

**TERMO DE
REFERÊNCIA**
Processo Interno nº 00039811/2026
Solicitação de compra/contratação nº
30/2026

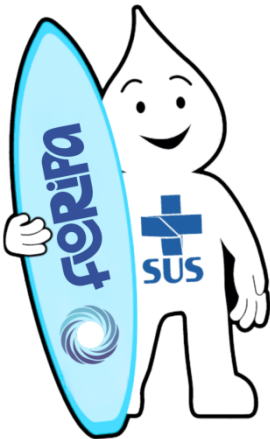
1. APRESENTAÇÃO

1.1. Atendendo ao Decreto Municipal nº 24.954/2023 da Secretaria Municipal da Casa Civil – PMF que estabelece regras quanto à padronização dos termos de contrato para fins de processos licitatórios no âmbito da Prefeitura Municipal de Florianópolis, a Diretoria de Atenção Primária à Saúde, tem por objetivo apresentar este Termo de Referência enquanto instrumento de aquisição de materiais institucionais, compreendendo “pins”/bottons, ecobags e garrafas de metal, destinados à distribuição em eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis/SC referente ao ano de 2026.

1.2. O presente Termo foi elaborado pela Diretoria de Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas a realização do processo de dispensa eletrônica em razão do valor, com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/2021, sendo ainda observados o disposto no art. 72 da referida lei.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de materiais institucionais, compreendendo “pins”/bottons, ecobags e garrafas de metal destinados à distribuição em eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde, a serem realizados a partir de março de 2026, incluindo o recebimento dos municípios participantes do Projeto Colabora PAS, oriundos de diversas regiões do país, os eventos alusivos ao Mês da Enfermagem, bem como o Encontro Municipal das Equipes Multiprofissionais da Atenção Primária à Saúde (e-Multi), com estimativa de atendimento de aproximadamente 800 a 900 participantes, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Descrição	Ilustração	Unid.	Qtd.	Valor médio unitário	Valor médio total
1	Pin institucional do personagem Zé Gotinha APS Floripa , medindo aproximadamente 3,5 x 2,0 cm, confeccionado em ZAMAC fundido, em alto-relevo, com esmaltação em resina pigmentada, devendo possuir recorte especial no formato do personagem, acompanhando integralmente seu contorno, não sendo admitido fundo chapado, base lisa ou moldura. Verso com pino e fecho metálico tipo borboleta, embalado individualmente.		Unidade	200	R\$ 23,43	R\$ 4.686,00

2	Pin institucional com a logomarca da E-Multi, medindo aproximadamente 2,3 x 2,9 cm, confeccionado em ZAMAC fundido, em alto-relevo, com esmaltação em resina pigmentada, devendo possuir recorte especial no formato da logomarca, acompanhando integralmente seu contorno, não sendo admitido formato quadrado, retangular ou com fundo chapado. Verso com pino e fecho metálico tipo borboleta, embalado individualmente		Unida de	100	R\$ 26,84	R\$ 2.684,00
3	Pin institucional com a logomarca da Enfermagem, medindo aproximadamente 3,5 x 2,0 cm, confeccionado em ZAMAC fundido, em alto-relevo, com esmaltação em resina pigmentada, devendo possuir recorte especial no formato da logomarca, acompanhando integralmente seu contorno, não sendo admitido formato quadrado, retangular ou com fundo chapado. Verso com pino e fecho metálico tipo borboleta, embalado individualmente.		Unida de	500	R\$ 20,28	10.140,00

**Ecobag Institucional
Material E-multi e
Enfermagem**

Confeccionada em lona de algodão resistente, com gramatura mínima de 180 g/m², preferencialmente superior, garantindo durabilidade, boa estrutura e resistência ao transporte de objetos diversos.

Dimensões

Medidas aproximadas de 35 cm de altura x 40 cm de largura, com fundo reto de no mínimo 8 cm, possibilitando melhor acomodação e estabilidade dos itens transportados.

Alças

Alças duplas, confeccionadas no mesmo tecido da bolsa, com costura reforçada tipo caixa ou em X nos pontos de fixação, medindo aproximadamente 60 cm de comprimento e 3 cm de largura, permitindo transporte confortável no ombro ou na mão.

Acabamento

Costuras internas reforçadas, com bom padrão de confecção, sem rebarbas, fios soltos ou imperfeições, assegurando resistência, durabilidade e acabamento esteticamente adequado para uso institucional.

Personalização

Personalização na parte frontal da ecobag por meio de impressão serigráfica, preferencialmente, admitindo-se transfer digital de alta qualidade, desde que garantida a resistência



Unida
de

800,
sendo
400
(em
ulti)

e
400
(Enf
erm
age
m)

R\$ 18,12

R\$ 14.496,00

ao uso e à lavagem.

A arte será fornecida pelo órgão contratante, contendo logo institucional em até 4 (quatro) cores, devendo ser respeitada integralmente a identidade visual, com fidelidade cromática, sem distorções, desalinhamentos ou pixelizações.

Cor do tecido

Preferencialmente algodão cru (natural), por apresentar melhor custo-benefício, admitindo-se outra cor apenas mediante solicitação expressa do órgão contratante.

5

Garrafa Squeeze Personalizada E-multi e Enfermagem

Material

Garrafa confeccionada em alumínio de alta resistência, adequada para uso diário, reutilizável e de fácil higienização, com acabamento externo fosco ou acetinado.

Capacidade

Capacidade aproximada de 600 ml, admitindo-se variação conforme modelo, desde que mantida a funcionalidade e ergonomia do produto.

Dimensões

Altura aproximada de 22 a 24 cm e diâmetro aproximado de 6,5 a 8,8 cm, compatível com suportes padrão para garrafas e mochilas.

Tampa



Unidade

800, sendo 400 (em multi) e 400 (Enfermagem)

R\$29,58

R\$ 23.664,00

Tampa confeccionada em plástico resistente (polipropileno – PP), na cor preta, com sistema de vedação segura, bico com abertura prática para consumo direto e alça superior integrada, facilitando o transporte manual ou fixação em mochilas.

Vedação

Sistema de vedação eficiente, com anel interno de silicone ou material equivalente, evitando vazamentos durante o uso e transporte.

Acabamento

Produto com superfície uniforme, sem amassados, rebarbas, riscos ou imperfeições visíveis, garantindo resistência mecânica e acabamento esteticamente adequado para uso institucional.

Personalização

Personalização na parte externa da garrafa por meio de gravação a laser, conforme viabilidade técnica do fornecedor.

A arte será fornecida pelo órgão contratante, contendo logo institucional, devendo ser respeitada integralmente a identidade visual, com fidelidade, sem distorções ou falhas.

Cor da garrafa

Cor Azul metálico (tonalidade média), admitindo-se variação de tom, desde que mantido o padrão visual institucional., conforme modelo de referência, admitindo-se variação de tonalidade apenas mediante aprovação prévia do órgão



contratante.

Segurança e uso

Material atóxico, livre de BPA, próprio para acondicionamento de água ou bebidas não gaseificadas, em temperatura ambiente ou fria.

Valor total

R\$ 55.670,00

2.2. Natureza do Objeto:

2.2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2.3. Forma de Contratação

2.3.1. A contratação será formalizada por meio do instrumento contratual Ata de Registro de Preços.

2.3.2. Prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado a partir da data de assinatura do Contrato.

2.3 As especificações técnicas completas dos itens listados estão na tabela supracitada.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais institucionais (pins, ecobags e garrafas de metal), destinados à distribuição em eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde a partir de março de 2026, com a finalidade de apoiar ações de acolhimento, capacitação, integração institucional e valorização dos profissionais da rede de Atenção Primária à Saúde (APS).

3.2 Os materiais serão utilizados, inicialmente, no evento de recebimento dos municípios participantes do Projeto Colabora APS, provenientes de diversas regiões do país, a ser realizado no período de 17 a 27 de março de 2026, caracterizando-se como ação estratégica de fortalecimento da cooperação intermunicipal, troca de experiências e disseminação de boas práticas no âmbito do SUS.

3.3 Adicionalmente, os materiais institucionais serão distribuídos durante os eventos alusivos

ao Mês da Enfermagem, previstos para o mês de maio de 2026, ocasião em que serão realizadas capacitações técnicas com toda a enfermagem da rede municipal, público essencial para a qualificação do cuidado, a segurança do paciente e a melhoria dos processos assistenciais na APS.

3.4A aquisição também atenderá às demandas dos eventos de capacitação e de prestação de serviços itinerantes à população de Florianópolis, previstos para o mês de junho de 2026, no contexto do Encontro Municipal das Equipes Multiprofissionais da Atenção Primária à Saúde (e-Multi). Tais eventos envolvem equipes multiprofissionais de apoio à APS e têm como objetivo promover a integração das práticas, o fortalecimento do trabalho em rede e a ampliação da resolutividade das ações territoriais.

3.5A distribuição dos materiais institucionais aos participantes visa reforçar a identidade institucional, estimular o engajamento dos profissionais nas ações formativas e estratégicas da rede, bem como promover práticas sustentáveis, por meio do incentivo ao uso de materiais reutilizáveis, em consonância com os princípios da responsabilidade socioambiental da administração pública.

3.6Considerando o conjunto dos eventos programados, estima-se a participação de aproximadamente 800 participantes, entre profissionais da rede municipal, equipes multiprofissionais, representantes de municípios de todo o país e demais envolvidos nas ações institucionais. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento da APS e para a qualificação das ações desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Exigências de Amostra

4.1.1.Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.1.2.Serão exigidas amostras de todos os itens.

4.1.3.As amostras poderão ser entregues no endereço da Secretaria Municipal de Saúde - Av. Prof. Henrique da Silva Fontes, 6100 - Trindade, Florianópolis - SC, 88036-700 – no setor de

Atenção Primária, Urgência e Emergência das 08h às 17h no prazo limite de 03(três) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.1.4. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo inicialmente estabelecido.

4.1.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.1.6. Serão avaliados aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade.

4.1.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.1.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.1.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.1.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.1.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.2. Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da Contratação:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições, prazos e local de Entrega

5.1.1. O prazo máximo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias úteis, contados do envio da Nota de Empenho pela Contratante;

5.1.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde

À Diretoria de Atenção à Saúde (Gerência de Atenção Primária (GAP))

Avenida Professor Henrique da Silva Fontes, 6100

Bairro Trindade - Florianópolis – CEP: 88036-700

Ponto de

Referência: em frente a pista de skate

E-mail: das.sms.pmf@gmail.com

5.1.3. A empresa vencedora responsabiliza-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento.

5.1.4. O setor responsável enviará a nota de empenho da aquisição para a empresa contratada, através de e-mail ou outra forma de comunicação válida e acordada entre as partes, e a contratada, por sua vez, fará contato com o CIAD para agendamento de data e hora para a entrega.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos

resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização:

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.1. Fiscalização Técnica:

b) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VI);

c) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, II);

d) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, III);

e) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, IV);

f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, V);

g) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.6.2. Fiscalização Administrativa:

a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n.º 11.246, de 2022);

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.6.3. Gestor do Contrato:

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, IV);
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, II);
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, III);
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VIII);
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, X);
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VI);
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

- h) A fiscalização da contratação será exercida por um representante da SMS, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- i) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- j) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- k) O bem será recebido definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.
- l) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento Provisório e Definitivo.

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, não estejam dentro do prazo de validade estipulado no edital, ou estejam contrariando os padrões determinados pela legislação oficial vigente, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a

verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.17 Os materiais deverão ser entregues contendo em suas unidades de acondicionamento primárias.

7.1.8. O transporte dos materiais deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade.

7.1.9. A empresa vencedora responsabiliza-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado no edital, bem como pelo seu descarregamento.

7.1.10. No momento da entrega dos os produtos deverão estar exatamente de acordo com a descrição/especificação do produto constante do Edital. Fica sob total responsabilidade da empresa contratada a troca do produto em atendimento à exigência do edital, sem ônus algum para a contratante.

7.1.11. A embalagem secundária do insumo deverá conter Sistema de Lacre que garanta a integridade e inviolabilidade das caixas.

7.1.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.17 Prazo de pagamento

7.17.1 Os pagamentos deverão ser realizados a partir do dia 21 do mês subsequente ao da entrega dos relatórios com as respectivas notas fiscais, de acordo com a Instrução Normativa n.º 005/SMF/GAB/2025.

7.17.2 No caso de as datas descritas recaírem em feriado, final de semana ou que não seja possível o expediente público, será efetivada a ação descrita no próximo dia útil;

7.17.3 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documentos financeiros que deverão ser entregues na Assessoria Financeira da SMS, dentro das condições exigidas pela legislação vigente, até o dia 25 de cada mês, e serão pagas a partir do dia 21 do mês subsequente;

7.18 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.1.2. Forma de fornecimento

8.1.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Habilitação jurídica

a) Cédula de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato

social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital, relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os

benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

k) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9. ESTIMATIVA DE CUSTO

9.1 O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 55.670,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta reais). Conforme padronização recomendada pela Instrução Normativa Federal nº 65/2021, foi realizada pesquisa de preços diretamente com fornecedores. A partir dos orçamentos coletados, elaborou-se um relatório de composição de menor custo para determinar a estimativa de valor da presente aquisição.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO REDUZIDO	PROJETO/ ATIVIDADE	CÓDIGO DO ELEMENTO DE DESPESA	FR	VALOR DOTAÇÃO EXISTENTE
315	4.176	3.3.90.00.00	6011	R\$ 0,01
316	4.176	3.3.90.00.00	6002	R\$ 23.751,98
326	4.177	3.3.90.00.00	6012	R\$ 0,01
327	4.177	3.3.90.00.00	6002	R\$ 31.918,00
TOTAL				R\$ 55.670,00

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

11.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz,

bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei n.º 14.133/ 2021);

11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021 e

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

12. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do CONTRATANTE, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.3. Notificar o CONTRATADO por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

12.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

12.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

12.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei;

12.8. Cientificar o órgão de representação da Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,

meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste e

12.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos; 12.12 Providenciar o devido pagamento à vista após o aceite da nota dos materiais, conforme avençado no futuro contrato administrativo;

12.13 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar o recebimento dos materiais com poder para recusar o seu recebimento se o mesmo for disponibilizado em desconformidade com a proposta de preços reformulada pós-lances, bem como, em desconformidade com o descrito no futuro contrato administrativo;

12.14 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação;

12.15 Enviar o empenho da aquisição para empresa e agendar data e hora no local da entrega.

13. INFRAÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2014.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as

seguintes sanções:

a) Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

d) Multa:

I. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

II. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

III. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021);

13.4. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021);

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei n.º 14.133/2021);

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021);

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o

contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159 da Lei n.º 14.133/2021);

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160 da Lei n.º 14.133/2021);

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei n.º 14.133/2021);

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021 e

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão,

decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

14.CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1.Compatibilidade com as especificações técnicas e com o valor unitário estimado, conforme demais regras estabelecidas em Edital e cumprir com os prazos estabelecidos para o fornecimento dos materiais.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.pmf.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

15.2. As demais disposições referentes à contratação ficam estabelecidas em Edital.

Florianópolis, 5 de março de 2026.

Daniela Salomé de Andrade

Identificação e assinatura da autoridade competente
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA